

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 54/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 004/2026

2. Objeto

2.1 Execução de obras de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas com revestimento em pedras irregulares, mediante aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no Município de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da necessidade

3.1 O Município de Congonhinhas possui diversas vias urbanas pavimentadas com pedras irregulares que, embora apresentem resistência estrutural, não atendem adequadamente às atuais demandas de mobilidade urbana, em razão dos seguintes fatores:

- I – desconforto ao rolamento, prejudicando a trafegabilidade de veículos e pedestres;
- II – elevados custos de manutenção, decorrentes do deslocamento frequente das pedras e da necessidade de recomposição;
- III – deficiência no escoamento de águas pluviais, ocasionando acúmulo de água, infiltrações e degradação da via;
- IV – comprometimento da segurança viária, especialmente em períodos chuvosos.

Diante desse cenário, a execução de revestimento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre o pavimento existente apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente viável, promovendo melhoria na trafegabilidade, aumento da durabilidade do pavimento, redução da necessidade de manutenção e melhoria das condições de drenagem e segurança.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas que atuem no ramo de engenharia compatível com o objeto, devidamente registradas nos conselhos profissionais competentes e que atendam às exigências previstas na legislação vigente, bem como aos requisitos estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.4. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de pavimentação asfáltica, especialmente com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

5.5. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, caminhões, vibroacabadora, rolos compactadores e demais maquinários adequados à aplicação de CBUQ.

5.6. A contratada deverá assegurar a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em local devidamente licenciado.

5.7. A contratada deverá garantir a disponibilização de mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar os preços praticados para os serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como para os demais serviços correlatos previstos no memorial descritivo. Para tanto, foram realizadas consultas a, no mínimo, três empresas especializadas no ramo de pavimentação e infraestrutura urbana, aptas à execução dos serviços, abrangendo o fornecimento e aplicação de CBUQ, pintura de ligação, reperfilamento, substituição de meio-fios, adequações em passeios públicos e implantação de sinalização vertical, permitindo a comparação dos valores unitários de materiais, mão de obra e equipamentos.

6.2. As cotações obtidas apresentaram variação compatível com o mercado regional, refletindo os custos envolvidos nas etapas de produção, transporte, aplicação e controle tecnológico dos serviços asfálticos. Os dados coletados possibilitaram estimar o custo global da contratação e avaliar a compatibilidade dos preços frente às referências técnicas adotadas pelo Município.

6.3. O levantamento de mercado evidencia a existência de fornecedores capacitados para a execução do objeto, assegurando a competitividade do certame e a viabilidade da contratação de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

6.4. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizadas como referência as tabelas oficiais do DER/PR, na condição "sem desoneração", com base no mês de março de 2025, bem como a tabela SINAPI referente ao mês de abril de 2025, observando-se as composições de custos unitários aplicáveis ao objeto.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas com revestimento em pedras irregulares, mediante aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo todos os serviços preliminares, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

7.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia. A adoção da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência e promove a isonomia entre os licitantes, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de definição prévia e detalhada do objeto. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33 da referida lei, visando à contratação de proposta mais vantajosa para a execução integral da obra.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento técnico prévio realizado pelo setor competente do Município, considerando as vias urbanas pavimentadas com pedras irregulares localizadas nos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, Nossa Senhora do Carmo (Vaz), Vitópolis e na sede do Município de Congonhinhas/PR, as quais necessitam de intervenção por meio de revestimento asfáltico em CBUQ.

8.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as extensões das vias, larguras médias, condições atuais do pavimento, bem como os serviços necessários à adequada execução da obra, incluindo reperfilamento, pintura de ligação, aplicação de camada asfáltica, eventuais adequações de meio-fio e sinalização viária.

8.3. Os quantitativos detalhados dos serviços encontram-se discriminados na planilha orçamentária, elaborada com base nos levantamentos realizados e nas composições de custos adotadas, constituindo parte integrante do presente estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.989.224,80

9.1 Com base na planilha de custos da presente obra, o valor estimado é de aproximadamente R\$ 6.989.224,87 (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), incluindo os custos diretos e indiretos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Opta-se pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes e demandam execução integrada, sob pena de comprometimento da qualidade e da eficiência do resultado final.

10.2. A execução por uma única contratada assegura maior controle tecnológico das etapas da obra, especialmente no que se refere à aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), cuja qualidade depende da uniformidade dos processos de produção, transporte e aplicação, inviabilizando sua fragmentação sem prejuízo técnico.

10.3. Do ponto de vista operacional, o parcelamento poderia gerar descontinuidade na execução dos serviços, dificuldades de coordenação entre múltiplos contratados e aumento do risco de incompatibilidades técnicas entre as etapas da obra.

10.4. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a proporcionar maior vantajosidade para a Administração, considerando ganhos de escala, otimização logística e redução de custos indiretos.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se mais adequado ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na execução do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas, pois os serviços descritos atendem integralmente à necessidade identificada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do Município de Congonhinhas/PR, estando voltada ao atendimento das diretrizes relacionadas à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade e qualidade de vida da população.

12.2. A iniciativa mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente no que se refere às ações destinadas à manutenção, recuperação e melhoria da malha viária urbana do Município.

12.3. A execução da pavimentação asfáltica contribui diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, redução dos custos de manutenção das vias públicas, diminuição da emissão de poeira e aprimoramento do escoamento das águas pluviais, atendendo ao interesse público.

12.4. Dessa forma, a contratação proposta está em consonância com o planejamento municipal vigente, configurando-se como medida necessária para o desenvolvimento urbano e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas proporcionará melhoria significativa nas condições de trafegabilidade, promovendo maior conforto e segurança para pedestres, ciclistas e condutores de veículos.

13.2. A intervenção contribuirá para a redução da emissão de poeira e de ruídos, bem como para a diminuição dos índices de acidentes, em razão das melhores condições de aderência e regularidade da via.

13.3. A pavimentação asfáltica também resultará na redução dos custos de manutenção das vias públicas e no menor desgaste dos veículos, proporcionando economia tanto para a Administração quanto para os usuários.

13.4. Haverá melhoria no acesso a serviços públicos, estabelecimentos comerciais e oportunidades de trabalho, favorecendo a mobilidade urbana e o desenvolvimento econômico local.

13.5. A solução proposta contribuirá para a acessibilidade, garantindo melhores condições de deslocamento para pedestres, inclusive pessoas com mobilidade reduzida, promovendo maior inclusão social.

13.6. Adicionalmente, a valorização imobiliária das áreas beneficiadas e a melhoria da infraestrutura urbana refletem diretamente na qualidade de vida da população.

13.7. Dessa forma, a contratação apresenta relevante interesse público, com impactos positivos sob os aspectos social, econômico, urbanístico e ambiental.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Deverão ser adotadas medidas visando à manutenção da trafegabilidade durante a execução da obra, mediante a implantação de desvios provisórios e rotas alternativas, de forma a garantir a continuidade da circulação de pedestres e veículos nas áreas afetadas.

14.2. Antes do início da execução dos serviços, os proprietários e moradores lindeiros às vias deverão ser previamente comunicados acerca do cronograma da obra, de modo a assegurar ciência quanto à realização dos serviços e aos eventuais transtornos decorrentes, especialmente em razão da circulação de máquinas, equipamentos e caminhões.

14.3. Na hipótese de necessidade de interrupção total do tráfego de veículos em determinados trechos, a contratada será responsável pelo gerenciamento do trânsito local, devendo adotar todas as medidas de sinalização e segurança necessárias, bem como comunicar previamente o setor competente da Administração quanto ao período de interdição e às ações previstas para mitigação dos impactos à população.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas com revestimento em pedras irregulares, no Município de Congonhinhas/PR, poderá gerar impactos ambientais, os quais devem ser devidamente avaliados e mitigados durante o planejamento e a execução da obra.

15.2. Dentre os principais impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se:

I – alteração das condições do solo e da superfície, em razão das intervenções necessárias à execução dos serviços de reperfilamento e pavimentação;

II – aumento do escoamento superficial de águas pluviais, decorrente da impermeabilização da via, podendo contribuir para processos erosivos e sobrecarga dos sistemas de drenagem;

III – emissão de poeira e poluentes atmosféricos durante a execução da obra, especialmente em decorrência da movimentação de máquinas, equipamentos e transporte de materiais;

IV – geração de resíduos sólidos oriundos das atividades de pavimentação e eventuais intervenções complementares;

V – elevação pontual de ruídos durante a execução dos serviços;

VI – possíveis alterações térmicas locais decorrentes da substituição de superfícies irregulares por revestimento asfáltico.

15.3. Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas medidas adequadas, tais como o controle de poeira, a correta sinalização e organização do canteiro de obras, a adoção de práticas de controle de erosão e drenagem, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

15.4. A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, promovendo o uso racional de recursos naturais, a adequada gestão de resíduos e a prevenção de danos ambientais durante todas as etapas da execução dos serviços.

16. Mapa de Risco

16.1. O presente mapa de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os principais riscos associados à contratação e execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ.

16.2. Identificação dos Principais Riscos

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Atraso na execução da obra	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de cronograma físico-financeiro, fiscalização contínua e aplicação de penalidades	Contratada / Fiscal
02	Baixa qualidade na aplicação do CBUQ	Baixa	Alto	Médio	Exigência de controle tecnológico, ensaios e acompanhamento técnico	Contratada / Fiscal
03	Condições climáticas adversas	Média	Médio	Médio	Planejamento da execução conforme condições climáticas e flexibilização do cronograma	Contratada
04	Interferência no tráfego urbano	Alta	Médio	Alto	Implantação de sinalização, desvios e comunicação prévia à população	Contratada / Administração
05	Geração e destinação inadequada de resíduos	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de destinação em local licenciado e fiscalização ambiental	Contratada
06	Acidentes durante a execução	Baixa	Alto	Médio	Uso de EPIs, sinalização e cumprimento das normas de segurança do trabalho	Contratada
07	Divergência entre projeto e execução	Baixa	Alto	Médio	Revisão prévia dos projetos e acompanhamento técnico da execução	Administração / Fiscal
08	Aumento de custos (insumos /asfalto)	Média	Médio	Médio	Planejamento orçamentário adequado e previsão contratual	Administração
09	Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Baixo	Ampla divulgação e adoção de modalidade eletrônica	Administração

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, os benefícios esperados e o alinhamento com as diretrizes municipais e legais.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO DA SILVA
Secretário de Obras e Viação